

RESOLUÇÃO Nº 034, de 12 de agosto de 2013.

Altera o Código de Ética da UFSJ.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõem o art. 24, incisos II, III, VI, VII e XII, e o art. 55 do Estatuto aprovado pela Portaria/MEC 2.684, de 26 de setembro de 2003, e considerando o Parecer nº 053, de 12/08/2013, deste mesmo Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao *caput* do art. 36 do Código de Ética da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), aprovado pela Resolução/CONSU nº 016, de 27 de março de 2006:

“Art. 36. As atividades de ensino e pesquisa que envolverem o uso de animais devem seguir diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes.”

Art. 2º Revogar os incisos I a XIV do art. 36 do Código de Ética da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), aprovado pela Resolução/CONSU nº 016, de 27 de março de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 12 de agosto de 2013.

Profª VALÉRIA HELOISA KEMP
Presidente do Conselho Universitário